

**TERMO ADITIVO 04.18 AO CONVÊNIO Nº 012/SMS. G/2014**

**PROCESSO** 2014-0.169.310-1

**PARTICIPES** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOC. BENEFICIENTE ISRAELEITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

**OBJETO CONVENIO** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO – CNPJ: 46.392.148/0057-74 PARA A PRESTAÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AOS USUÁRIOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

**OBJETO ADITAMENTO** INCLUIR RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO, INCLUSÃO DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DAS CONTAS, APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO E INCLUSÃO CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 84.10.10.304.3003.4113.3390.3900 Fonte 02  
84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **SECRETARIA** e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, CNPJ nº 60.765.823.0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, n.º 627 – Morumbi – São Paulo/SP - CEP: 05651-901, neste ato representada por seu Presidente **SIDNEY KLAJNER**, brasileiro, médico portador da cédula de identidade RG: [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONVENIADA, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 04.18 ao Convênio nº 012/SMS. G/2014, consoante despacho autorizatário exarado às fls.419, publicado no DOC de 14/12/2018, pág. 124 e 125, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ajuste tem por finalidade:

1) Alterar a "**Clausula Oitava - dos Recursos Financeiros e da Contrapartida**" e incluir parágrafo prevendo o repasse mensal para custeio das ações desenvolvidas no





Gerenciamento das atividades assistenciais no **HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO – CNPJ: 46.392.148/0057-74**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo que trata do projeto com as ações técnicas avaliadas e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação, que tem por objeto desenvolver e prestar assistência materno infantil, cirurgias eletivas, assistência oncológica e exames de apoio diagnóstico.

2) Excluir a **Clausula Nona - da Implantação**, já finalizada, e incluir a **Clausula Nona - Condições de apresentação das contas e pagamento**.

3) Aprovação do Plano de Trabalho Materno Infantil, Cirurgias Eletivas, Oncologia e exames Diagnósticos.

4) Inclusão da **Clausula Doze - Anticorrupção**

O Projeto será realizado no HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO

Na execução do presente projeto os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I.** O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades de saúde, **exclusivamente** pelo Sistema SIGA, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
- II.** O encaminhamento e o atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS se dará sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município.
- III.** A gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário executados no âmbito deste Projeto.
- IV.** A garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados desde que atendidas às normas do SUS.
- V.** A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS. Quando necessária, a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde, se dará em conjunto com a SECRETARIA.
- VI.** O estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes deste projeto.
- VII.** A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.
- VIII.** As partes poderão, mediante regular Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONVENIADA e as necessidades da SECRETARIA, incluir ações no projeto, mediante justificativas aprovadas pela SECRETARIA.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

As "Clausula Oitava – Dos Recursos Financeiros e Da Contrapartida", e "Clausula Nona - Da Implantação" e "Clausula Doze - Anticorrupção" passam a ter a seguinte redação:

**"CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA a importância referente aos serviços financiados, mediante análise do cumprimento de metas, verificado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**Parágrafo primeiro.** A presente parceria importa no repasse pela PMSP/SMS, do valor anual total estimado em R\$ 129.600.000,00 (cento e vinte e nove milhões e seiscentos mil reais) que serão repassados em parcelas mensais de até R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), **de acordo com a apuração do cumprimento de metas** verificada quadrimestralmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e que serão repassados conforme disposto abaixo:

40% do valor total estão vinculados ao cumprimento das metas qualitativas e,

60% do valor total estão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas, conforme Anexos I, II, III e IV.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes deste projeto correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.304.3003.4113.3390.3900 Fonte 02 e 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 Fonte 00

**Parágrafo terceiro:** É vedada a utilização dos recursos repassados pela SECRETARIA em finalidade diversa da estabelecida no projeto que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto deste convênio.

**Parágrafo quarto:** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela CONVENIADA ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Parágrafo quinto:** É de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**Parágrafo sexto:** Os efeitos financeiros do presente Termo se darão a partir de 01 de janeiro de 2019.



**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro.** A CONVENIADA se obriga a apresentar as informações regulares do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONVENENTE e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS.

- SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais: a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA, BPA I e/ou APAC onde a CONVENIADA registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores da produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do cadastro atualizado (CNES):
- SIH/SUS - Sistema de Informações Hospitalares – a produção referente às internações realizadas será apresentada, mensalmente, contendo os dados das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH. A captação dos dados é feita por meio magnético ou eletrônico que são gerados no próprio hospital, através de programa desenvolvido pelo DATASUS e distribuído aos Gestores Estaduais e Municipais que se responsabilizam pelo treinamento das Unidades Hospitalares.

**Parágrafo segundo.** A CONVENIADA apresentará mensalmente a CONVENENTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela CONVENENTE.

**Parágrafo terceiro.** A CONVENENTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta da CONVENIADA, no Banco do Brasil, Agência 1911 conta corrente 5175-6, a partir do crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Parágrafo quarto.** As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela CONVENENTE, representada pela Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS/Departamento de Apoio a Atenção à Saúde, obedecendo ao cronograma do Ministério da Saúde, disponibilizado pela CONVENENTE.

**Parágrafo quinto.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONVENENTE, esta garantirá à CONVENIADA o pagamento do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.



**Parágrafo sexto** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do SUS, a qualquer tempo.

A CONVENIADA se compromete a registrar no **Sistema CIHA – Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial** do Ministério da Saúde as informações referentes aos procedimentos realizados conforme o previsto no Plano de Trabalho, que dependem de habilitação do Ministério da Saúde, enquanto essa não ocorrer. Essas informações serão encaminhadas mensalmente à Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS desta Secretaria, conforme cronograma estabelecido. A CONVENIADA deverá observar todas as normas vigentes e os serviços ora pactuados serão prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**Parágrafo sétimo** A Conveniada enviará mensalmente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, o Relatório de Execução do Projeto, contendo as atividades desenvolvidas e apresentadas no CIHA, destacando o comparativo de metas físicas propostas com os resultados alcançados e quadrimestralmente o relatório de avaliação contendo as informações da planilha de metas.

**Parágrafo oitavo.** A CONVENIADA disponibilizará e registrará todos os atendimentos realizados no Sistema SIGA que será, juntamente com o sistemas SIA/SUS e SIH/SUS, os meios oficiais para apuração do cumprimento de metas, verificada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**Parágrafo décimo:** O relatório técnico mensal de acompanhamento e avaliação da execução do projeto será formalizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

O relatório técnico de acompanhamento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas.
- c) análise do cumprimento das metas quali-quantitativas pactuadas.
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA DOZE – ANTICORRUPÇÃO.**

Para a execução deste projeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste projeto, ou de



outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.


São Paulo, 02 de junho de 2.017

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**SIDNEY KLAJNER**  
**Dr. Sidney Klajner**  
**Presidente**  
**SOC. BENEF. ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Rogéria Leon Cruz**  
**Diretora Jurídica**

  
\_\_\_\_\_  
**Guilherme de Paula P. Schettino**  
**Diretor Superintendente**  
**Instituto de Responsabilidade Social**

**MARIA DE LOURDES HAVILEK**  
Assistente de Gestão Política Pública  
RP: 633.712 F...



Procedimentos	Valor Unit.	MC		AC		TOTAL	
		Qte.	Valor	Qte.	Valor	Qte.	Valor
0201010020 BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	3	42,30			3	42,30
0201010062 BIOPSIA DE BEXIGA	41,68	1	41,68			1	41,68
0201010151 BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	1	18,33			1	18,33
0201010194 BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	19,06	1	19,06			1	19,06
0201010267 BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	1	114,36			1	114,36
0201010275 BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	2	400,00			2	400,00
0201010372 BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	2	51,66			2	51,66
0201010380 BIOPSIA DE PENIS	18,33	1	18,33			1	18,33
0201010500 BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	18,33	3	54,99			3	54,99
0201010518 BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	18,33	1	18,33			1	18,33
0201010542 BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	97,00			100	9.700,00	100	9.700,00
0201010569 BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	70,00	1	70,00			1	70,00
0201010585 PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	66,48	1	66,48			1	66,48
0201010631 PUNCAO LOMBAR	7,04	1	7,04			1	7,04
0201010640 PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	2	26,50			2	26,50
0201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	14	256,62			14	256,62
<b>02.01 - COLETA DE MATERIAL</b>		<b>35</b>	<b>1.205,68</b>	<b>100</b>	<b>9.700,00</b>	<b>135</b>	<b>10.905,68</b>
0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	29	58,29			29	58,29
0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	15	54,45			15	54,45
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	8	80,00			8	80,00
0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	3	10,53			3	10,53
0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	3	6,03			3	6,03
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	1.532	2.834,20			1.532	2.834,20
0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	1	9,00			1	9,00
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	5	18,40			5	18,40
0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	5	18,40			5	18,40
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	5	18,40			5	18,40
0202010171 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	5	18,40			5	18,40
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1.504	3.384,00			1.504	3.384,00
0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	3,51	4	14,04			4	14,04
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	2.158	4.337,58			2.158	4.337,58
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85	1.664	3.078,40			1.664	3.078,40
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	893	3.134,43			893	3.134,43
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	1	3,68			1	3,68
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	1,85	1.441	2.665,85			1.441	2.665,85
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	1.802	6.325,02			1.802	6.325,02
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	1.806	6.339,06			1.806	6.339,06
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	1.846	3.415,10			1.846	3.415,10
0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	1	3,68			1	3,68
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85	3.031	5.607,35			3.031	5.607,35
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	57	209,76			57	209,76
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	32	131,84			32	131,84
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	319	1.173,92			319	1.173,92
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	1.386	21.607,74			1.386	21.607,74
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	1.484	5.208,84			1.484	5.208,84
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65	28	438,20			28	438,20
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	3	6,03			3	6,03
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	2.233	4.488,33			2.233	4.488,33
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	1.575	2.913,75			1.575	2.913,75
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	2	4,02			2	4,02
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	5	17,55			5	17,55
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	2.200	7.722,00			2.200	7.722,00
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2.500	4.625,00			2.500	4.625,00
0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	3	11,04			3	11,04
0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	3	11,04			3	11,04
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1.666	13.094,76			1.666	13.094,76
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	3,68	49	180,32			49	180,32
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2,25	44	99,00			44	99,00
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	2.067	4.154,67			2.067	4.154,67
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	5	10,05			5	10,05
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	2.767	5.118,95			2.767	5.118,95
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	9	12,60			9	12,60
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	1.642	3.037,70			1.642	3.037,70
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85	2.751	5.089,35			2.751	5.089,35
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	2.379	4.781,79			2.379	4.781,79
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	2.379	4.781,79			2.379	4.781,79
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	36	148,32			36	148,32
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	1.797	6.307,47			1.797	6.307,47
0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	1	3,51			1	3,51
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85	3.000	5.550,00			3.000	5.550,00
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	16	243,84			16	243,84
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	30	132,60			30	132,60
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BA	15,65	88	1.377,20			88	1.377,20
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	67	1.021,08			67	1.021,08
0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	2	12,96			2	12,96
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	1.441	3.933,93			1.441	3.933,93
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	38	103,74			38	103,74
0202020045 DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	2	5,46			2	5,46
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	95	259,35			95	259,35
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	63	171,99			63	171,99
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	5	45,00			5	45,00
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	17	48,45			17	48,45
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	5,77	1.834	10.582,18			1.834	10.582,18
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	1.897	5.178,81			1.897	5.178,81
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73	35	95,55			35	95,55
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	2	8,22			2	8,22
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	1	6,48			1	6,48
0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	4,73	1	4,73			1	4,73
0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	1	8,09			1	8,09
0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	1	6,63			1	6,63
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	5	23,00			5	23,00
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	7	10,71			7	10,71
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	4	21,64			4	21,64
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	1.430	3.903,90			1.430	3.903,90
0202020371 HEMATOCRITO	1,53	5	7,65			5	7,65
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2.550	10.480,50			2.550	10.480,50
0202020398 LEUCOGRAMA	2,73	1.430	3.903,90			1.430	3.903,90
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	1	2,73			1	2,73
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	1	2,73			1	2,73
0202020509 PROVA DO LACO	2,73	1	2,73			1	2,73
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	1	12,00			1	12,00

Procedimentos	Valor Unit.	MC		AC		TOTAL	
		Qte.	Valor	Qte.	Valor	Qte.	Valor
0202020533 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	1	2,73			1	2,73
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	1	2,73			1	2,73
0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	2	18,50			2	18,50
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	1	2,83			1	2,83
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	328	3.034,00			328	3.034,00
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	36	542,16			36	542,16
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	742	12.183,64			742	12.183,64
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	23	311,65			23	311,65
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	8	137,28			8	137,28
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	5	85,80			5	85,80
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	12	205,92			12	205,92
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	10	92,50			10	92,50
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	12	205,92			12	205,92
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	54	152,82			54	152,82
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	17	291,72			17	291,72
0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	5	400,00			5	400,00
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	1	10,00			1	10,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	1	10,00			1	10,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	1	8,67			1	8,67
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	18	1.530,00			18	1.530,00
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	69	690,00			69	690,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	4	74,20			4	74,20
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	1	5,74			1	5,74
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	1	18,55			1	18,55
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	1	18,55			1	18,55
0202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	1	9,25			1	9,25
0202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	1	9,25			1	9,25
0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	5	29,15			5	29,15
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	5	50,00			5	50,00
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	1	10,00			1	10,00
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERMATOZOIDES	9,70	7	67,90			7	67,90
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	1	2,83			1	2,83
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	34	583,44			34	583,44
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	11	188,76			11	188,76
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	14	240,24			14	240,24
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPOGLOBULINA	17,16	1.423	24.418,68			1.423	24.418,68
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55	1.379	25.580,45			1.379	25.580,45
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE	18,55	25	463,75			25	463,75
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	1.379	25.580,45			1.379	25.580,45
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	1	18,55			1	18,55
0202030709 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	1	4,10			1	4,10
0202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	1	18,55			1	18,55
0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	8	22,64			8	22,64
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	8	88,00			8	88,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	8	135,76			8	135,76
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	1	9,25			1	9,25
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55	1.348	25.005,40			1.348	25.005,40
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	1	30,00			1	30,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IG)	18,55	1.324	24.560,20			1.324	24.560,20
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	5	85,80			5	85,80
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	2	34,32			2	34,32
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	8	92,88			8	92,88
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	8	148,40			8	148,40
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	1	9,25			1	9,25
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55	44	816,20			44	816,20
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	1	20,00			1	20,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IG)	18,55	1.332	24.708,60			1.332	24.708,60
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	4	68,64			4	68,64
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	1	17,16			1	17,16
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	4	68,64			4	68,64
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	232	3.097,20			232	3.097,20
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	1.392	25.821,60			1.392	25.821,60
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	39	723,45			39	723,45
0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	1	2,83			1	2,83
0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	5	50,00			5	50,00
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	1	9,25			1	9,25
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	1	10,00			1	10,00
0202031080 QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	1	168,48			1	168,48
0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	1	4,10			1	4,10
0202031110 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	46	130,18			46	130,18
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	12	120,00			12	120,00
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	5	50,00			5	50,00
0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	1	2,83			1	2,83
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE H	18,55	1	18,55			1	18,55
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	16	144,00			16	144,00
0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	224	2.990,40			224	2.990,40
0202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	1	85,00			1	85,00
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	1	3,04			1	3,04
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	1	3,04			1	3,04
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	1	1,65			1	1,65
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	1	1,65			1	1,65
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	8	13,20			8	13,20
0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	2	20,50			2	20,50
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	933	1.539,45			933	1.539,45
0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	1	1,65			1	1,65
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	1.657	6.130,90			1.657	6.130,90
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51	20	70,20			20	70,20
0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1	3,70			1	3,70
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	2,01	1	2,01			1	2,01
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	20	162,40			20	162,40
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	10	20,40			10	20,40
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,24	19	42,56			19	42,56
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	1	4,44			1	4,44
0202060012 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	1	12,54			1	12,54
0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	1	14,69			1	14,69
0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	2	20,40			2	20,40
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	2	13,44			2	13,44
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	3	42,36			3	42,36
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	1	11,89			1	11,89
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	2	23,06			2	23,06
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	4	57,52			4	57,52









**Diário Oficial da Cidade de São Paulo**  
**segunda-feira, 21 de janeiro de 2019**  
**N.º 13 – Pág. 104**

**PROCESSO: 2014-0.169.310-1**

**COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2018 AO CONVÊNIO Nº 012/2014-SMS.G**

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 13.864.377/0001-30.

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN CNPJ: 60.765.823.0001-30

OBJETO DO CONVÊNIO: Alterar Cláusula oitava para dispor que o presente ajuste será financiado em parcelas mensais estimadas de até R\$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) e inclusão de novas regras de apresentação de conta; aprovação de plano de trabalho materno infantil, cirurgias eletivas, oncológicas e exames diagnósticos, inclusão de cláusula anticorrupção.

O efeito do presente aditamento se darão a partir de 01 de janeiro de 2019

DOTAÇÃO: 84.10.10.304.3003.4113.3390.3900.02; 4.10.10.302.3003.4113.3390.3900.00

VALOR TOTAL: R\$ R\$10.800.000,00

VIGÊNCIA: 60 MESES